



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 077 – 07/03/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$4.518.400,00 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	TOTAL FONTE
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123649033.2.414000 Manutencao do Convenio com IFMG	3.3.90.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-obra	200	168.000,00	168.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619032.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	201	262.000,00	262.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	041229014.2.421000 Manutencao das Acoes Complementares de Ensino	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic	247	590.000,00	590.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619010.1.145000 Modernização do Patrimonio Publico	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	171	500.000,00	
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619032.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	171	2.998.400,00	3.498.400,00
TOTAL					4.518.400,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro, na Fonte 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), na Fonte 201 - Receitas de Impostos



Prefeitura Municipal de Arcos

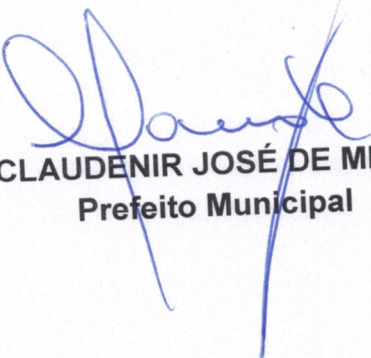
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação - Exercícios Anteriores, no valor de R\$262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), na Fonte 247 - Transferência do Salário-Educação - Exercícios Anteriores, no valor de R\$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), bem como a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na Fonte 171 - Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação, no valor de R\$3.498.400,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), totalizando R\$4.518.400,00 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de março de 2022.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal